



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº DE 2018

(Do Senhor Jean Wyllys)

Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Legislação Participativa para debater decisão judicial recente que determinou a esterilização compulsória de uma mulher residente em Mococa (SP).

Senhor Presidente,

Requer a realização de **audiência pública**, conjunta com a Comissão de Legislação Participativa, para debater decisão judicial recente que determinou a esterilização compulsória de uma mulher residente em Mococa (SP).

Para tanto, requero que sejam convidados:

- Senhor Djalma Moreira Gomes Júnior, juiz de direito da Segunda Vara do Foro de Mococa (São Paulo);
- Senhor Frederico Liserre Barruffini, promotor de justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo
- Representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo;
- Associação Artemis – ONG contra violência doméstica e obstetrícia;
- Mônica Francisco, representante da Rede de Instituições do Borel, Coordenadora do Grupo Arteiras;
- Oscar Vilhena Vieira, professor de Direito Constitucional da FGV-SP.

JUSTIFICATIVA

No dia 9 último, o professor Oscar Vilhena Vieira trouxe a público, mediante artigo publicado na Folha de São Paulo, a história de uma horrenda



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

violação aos direitos humanos, perpetrada pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo. O senhor Djalma Moreira Gomes Júnior, juiz de direito da Segunda Vara do Foro de Mococa (São Paulo), determinou que a senhora Janaína Aparecida Quirino, de 36 anos de idade, fosse submetida compulsoriamente a uma cirurgia de esterilização (laqueadura tubária).

Atendeu, assim, ao pedido do Sr. promotor de justiça Frederico Liserre Barruffini, sem sequer realizar uma audiência, nem nomear um defensor para a vítima desse abuso. Quando o recurso do município – contra a esterilização compulsória – chegou ao Tribunal de Justiça de São Paulo, a mutilação já havia ocorrido.

O professor Vilhena Vieira relata, em seu artigo, o conjunto de absurdas ilegalidades do processo – pertinentes tanto ao mérito da decisão, como aos procedimentos adotados:

“O caso é escatológico. Em primeiro lugar o promotor utilizou-se de uma ação civil pública, que é um instrumento voltado a proteção de direitos difusos, coletivos ou individuais indisponíveis, para destituir uma pessoa de seu direito à dignidade e à integridade, além de constranger o município a praticar um ato manifestamente ilegal.

Basta lembrar que Constituição expressamente proíbe que o Estado brasileiro interfira "coercitivamente" na decisão sobre a paternidade (artigo 226, parágrafo 7º.), além do que, a lei 9.263/96, que regula o planejamento familiar, veda o controle de natalidade que tenha natureza demográfica.

Também causa perplexidade o fato do magistrado, dada a condição de vulnerabilidade de Janaina, não ter nomeado um curador especial, no caso um defensor público, que representasse os seus interesses em juízo.

Conforme expresso no acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, a decisão que determinou a cirurgia foi proferida sem que Janaina fosse ouvida ou defendida; e sequer uma audiência fosse realizada.

Para coroar esse processo bizarro, a Justiça de primeiro grau determinou que Janaina fosse conduzida "coercitivamente" ao procedimento cirúrgico.

Aqui cumpre lembrar que essa é uma medida prevista no Código de Processo Penal, apenas para testemunhas ou acusados que se neguem a atender intimação.

Aliás, por decisão liminar do Supremo, essa medida de natureza processual penal encontra-se suspensa (ADPF 444). Nada disso foi empecilho para que o magistrado empregasse a condução



COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

coercitiva para impor a supressão de um direito fundamental dessa mulher”.

Acrescente-se que a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo emitiram notas de solidariedade à senhora Janaína Aparecida Quirino, e de repúdio à decisão judicial que a vitimou.

Esta Comissão tem a obrigação de ouvir os relatos sobre essa decisão judicial tenebrosa, e debater, de modo mais amplo, o atual cenário de aprofundamento das violações de direitos humanos pelo Poder Judiciário, em especial contra pessoas e grupos sociais em situação de vulnerabilidade social. Precisamos nos responsabilizar por contribuir para que o sistema de justiça resguarde os direitos das mulheres, ao invés de suprimi-los arbitrariamente – como tem feito de modo sistemático, em especial contra mulheres negras, indígenas, LGBT e em situação de pobreza.

Ante o exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovar o presente requerimento.

Sala da Comissão, em 12 de junho de 2018

Deputado **JEAN WYLLYS** (PSOL-RJ)